

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos do decreto municipal nº 5.684, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas interessadas em apresentar estudos voltados à implementação de melhorias nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) decorre de iniciativa particular e tem por finalidade chamar demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias no sistema de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Amparo – SP.

1.2. Somente será deferida a petição de manifestação de interesse nos casos em que:

1.2.1. Atender aos requisitos legais, técnicos e os dispositivos constantes do presente Edital;

1.2.2. For considerada oportuna e conveniente para o interesse público do ponto de vista administrativo.

1.3. Os estudos, cuja elaboração poderá ser autorizada, são os que se encontram descritos no Termo de Referência deste Edital.

1.4. O Município de Amparo esclarece, desde já, que o recebimento de petições de manifestação de interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação dos serviços em questão.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1. As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas até às 16:00 horas do dia 12 de junho de 2017

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administração@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

- 2.2.** As petições deverão ser apresentadas mediante protocolo pessoal no Setor de Compras e Licitações, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, centro, na cidade de Amparo – SP.

3. DAS PETIÇÕES

3.1. A petição de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimento;

3.1.2. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;

3.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos definidos neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

3.1.4. Fornecimento de dados ilustrativos da capacidade técnica do(s) interessado(s) nos aspectos de operação de serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e respectiva gestão comercial e operacional;

3.1.5. Sumário executivo dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências com o descrito no Termo de Referência deste Edital;

3.1.6. Se possível, indicação do valor estimado do ressarcimento pretendido, devidamente detalhado nos itens que o compõe, os quais deverão ser devidamente comprovados após a realização dos estudos;

3.2 As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Mediante a entrega dos estudos fica transferida ao Município a sua respectiva e integral propriedade, para que ele possa utilizá-los amplamente a favor de seus interesses, não

remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.

5. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

5.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor(es) e a Prefeitura de Amparo, além do quanto disposto neste Edital.

5.2. O PMI não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de Amparo, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do PMI.

5.3. O Município de Amparo não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados mediante o presente PMI.

5.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Amparo, inexistindo qualquer responsabilidade do Município de Amparo, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento porventura instaurado.

6. CUSTOS E REEMBOLSO

6.1. Os Interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento no que toca a tais custos.

6.2. No que se refere aos custos dos estudos, estes serão ressarcidos desde que tais estudos sejam efetivamente adotados pela Administração Pública e o objeto dos mesmos venha a ser utilizado em futura parceria pela Prefeitura de Amparo.

6.2.1. A condição do reembolso dos custos dos estudos pelo licitante vencedor ou pela sociedade que vier a ser contratada pelo Município deve estar expressamente prevista no processo de seleção futuro.

6.3. Os estudos deverão ser entregues no prazo limite definido no Termo de Referência podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Município de Amparo.

6.4. A realização, ou não, do certame licitatório pautar-se-á em razões de conveniência e

oportunidade a serem examinadas pelo Município de Amparo, não gerando direito adquirido à realização do processo licitatório para as pessoas autorizadas.

7. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. É direito da Administração Pública do Município de Amparo:

7.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

7.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação da prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.6. Não promover a licitação ou contratação objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada;

7.1.7. Publicar os nomes dos interessados;

7.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Amparo.

8. DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO

8.1. A análise das manifestações será sempre objetiva, mesmo no que concerne ao mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior à 48h (quarenta e oito horas).

8.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos estudos, a fim de subsidiar

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administração@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

decisão administrativa relativa ao procedimento de futura parceria.

8.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Anexo Único deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal de Amparo e de seus contratados. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos deste edital.

8.4. A Manifestação de Interesse protocolizada na Prefeitura Municipal e que deu início ao presente procedimento, foi devidamente analisada pela Prefeitura de Amparo e a citada empresa está autorizada a realizar os estudos propostos, valendo como data referencial inicial de tais estudos aquela correspondente a manifestação final desta Administração relativamente a autorização a outros eventuais interessados.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido ao Setor de Compras e Licitações ou para o e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br

9.2. Eventuais respostas a requerimentos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Amparo. Requerimentos cuja resposta não tenha sido publicada devem ser considerados como indeferidos.

9.3. Os interessados poderão requerer, até 20 dias antes do prazo final estabelecido para a entrega, quaisquer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, mediante comunicação enviada preferencialmente por e-mail ao endereço licitacoes@amparo.sp.gov.br ou formalizada por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Amparo.

Amparo, 12 de maio de 2017

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO

I) APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, pelo presente termo de referência e pelo Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2017, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo e na solicitação de PMI, visando implementar melhorias nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

II) OBJETO

O objeto dos estudos engloba, total ou parcialmente, a gestão, operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos sistemas contemplando soluções para:

- a) O Sistema do Abastecimento de Água Potável:
Abrangendo captação, adução, tratamento, estações elevatórias, redes de distribuições e ligações, visando a universalização do abastecimento de água em atendimento às metas estabelecidas pelo Município;
- b) O Sistema de Esgotamento Sanitário:
Abrangendo redes coletoras, interceptores, coletores, estações elevatórias, estações de tratamento e disposição final de lodo, visando a universalização às metas estabelecidas pelo Município;
- c) O Sistema de Gestão Comercial:
Abrangendo o atendimento ao usuário, medição, leitura, contemplando os serviços de perdas e redução da inadimplência;

III) APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

a) Relação dos estudos e análises necessárias para o projeto

Para esse projeto, caberá às pessoas físicas ou jurídicas interessadas a realização estudos com os seguintes escopos:

1. Diagnósticos técnico-operacional, ambiental, financeiro e jurídico-institucional da prestação atual dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
administração@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

2. Prognósticos técnico-operacional e comercial para a gestão, operação, manutenção, adequação e ampliação dos serviços de água e esgotamento sanitário do Município;
3. Programa de investimentos e custos para a adequação e ampliação do sistema de esgotamento sanitário, gestão, operação e manutenção dos serviços, com caracterização precisa das atividades necessárias ao atendimento das metas estabelecidas;
4. Análise dos aspectos jurídicos envolvidos em projetos de concessão relativas aos serviços de água e esgotamento sanitário, considerando as características do Município para uma adequada estruturação jurídica, com a apresentação de sugestões de minutas dos instrumentos necessários à viabilização do projeto objeto dos estudos de viabilidade;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira do Projeto, apresentando plano de negócios, considerando receitas, investimentos projetados, despesas operacionais, bem como todos os tributos;

b) Prazo para realização dos estudos

Os estudos se iniciarão com a autorização do Município e deverão estar concluídos num prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da autorização, com a entrega ao Município de relatório dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos.

Prefeito Municipal